

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de buffet do tipo coffee-break real para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2017, na Fonte de Recurso: 100 – recursos ordinários; Órgão: 01 – Poder Legislativo, Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal, Função : 01 - Legislativa, Sub-Função : 031 – Ação Legislativa, Programa: 0003 – Melhoria do Serviço Municipal, Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Serviço de terceiros PJ.

3 – Importará a despesa o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), que será pago após o trâmite normal do processo de dispensa.

4 – Contratar a empresa AMANDA SUELY DE QUEIROZ, CNPJ 03.349.729/0001-66, PRAÇA LUIZ GONZAGA, 58. CENTRO. PENDÊNCIAS/RN.

5 – O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto do Rodrigues/RN, 12 de Dezembro de 2017.

Nixon da Silva Baracho

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
**TALITA FERNANDES DE SOUSA**  
**Código Identificador: 6E5ABDF0**

**PRESIDÊNCIA**  
**CONTRATO - (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2017)**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.470.825/0001-81, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 98, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues /RN, CEP nº 59.507-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Antônio Saraiva (Do osso), 46, Centro, Alto do Rodrigues/RN. CONTRATADA: AMANDA SUELY QUEIROZ DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.349.729/0001-66, com sede estabelecida na PRAÇA LUIZ GONZAGA, 58, CENTRO. PENDÊNCIAS/RN. De acordo com as formalidades constantes da Dispensa de Licitação nº. 35/2017 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Abertura de Processo de Dispensa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de buffet do tipo coffee-break real para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO à importância global de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) pelos serviços realizados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº. 35/2017, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/1993 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O Prazo da Vigência do Contrato é de 1 (Hum) mês,

contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditivado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços caberá a CONTRATANTE, através de servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA**

1. As despesas com a execução deste contrato serão custeadas com recurso transferido do executivo municipal, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Função: 01 – Legislativa

Sub- Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0007 – Administração e Planejamento

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos da Dispensa de Licitação nº 35/2017, cuja realização decorre de autorização do ordenador de despesa, e da Proposta de preços da CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto do Rodrigues/RN, 12/12/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

Nixon da Silva Baracho

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

PELA CONTRATANTE

AMANDA SUELY QUEIROZ DO NASCIMENTO - ME

CNPJ sob o nº. 03.349.729/0001-66.

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
**TALITA FERNANDES DE SOUSA**  
**Código Identificador: 6EBC9B51**

**PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório referente à contratação de empresa especializada nos serviços de CONFECÇÃO DE EMOLDURAÇÃO DE COMENDAS PARA

SESSÃO SOLENE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2017, na Fonte de Recurso: 100 – recursos ordinários; Órgão: 01 – Poder Legislativo, Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal, Função : 01 - Legislativa, Sub-Função : 031 – Ação Legislativa, Programa: 0003 – Melhoria do Serviço Municipal, Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ.

3 – Importará a despesa o valor de R\$ 1.920,00 (Hum mil, novecentos e vinte reais), que será pago após o trâmite normal do processo de dispensa.

4 – Contratar a empresa GRÁFICA PRAÇA VIGÁRIO ANTÔNIO JOAQUIM, 2, CENTRO, MOSSORÓ/RN.

5 – O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto do Rodrigues/RN, 05 de Dezembro de 2017.

Nixon da Silva Baracho

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
**TALITA FERNANDES DE SOUSA**  
**Código Identificador: 5993F18D**

**PRESIDÊNCIA**  
**CONTRATO - (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2017)**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.470.825/0001-81, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 98, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues /RN, CEP nº 59.507-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Antônio Saraiva (Do osso), 46, Centro, Alto do Rodrigues/RN. CONTRATADA: GRÁFICA RÁPIDA GOMES E OLIVEIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.039.180/0001-27, com sede estabelecida na PRAÇA VIGÁRIO ANTÔNIO JOAQUIM, 2. CENTRO. MOSSORÓ/RN. De acordo com as formalidades constantes da Dispensa de Licitação nº. 37/2017 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Abertura de Processo de Dispensa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de confecção de emolduração de comendas para serem entregues na sessão solene realizada no dia 07/12/2017 atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO à importância global de R\$ 1.920,00 (Hum mil, novecentos e vinte reais) pelos serviços realizados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº. 37/2017, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/1993 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O Prazo da Vigência do Contrato é de 1 (Hum) mês, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditivado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços caberá a CONTRATANTE, através de servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA**

1. As despesas com a execução deste contrato serão custeadas com recurso transferido do executivo municipal, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Função: 01 – Legislativa

Sub- Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0007 – Administração e Planejamento

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.

65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos da Dispensa de Licitação nº 37/2017, cuja realização decorre de autorização do ordenador de despesa, e da Proposta de preços da CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto do Rodrigues/RN, 05/12/2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

Nixon da Silva Baracho

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

**PELA CONTRATANTE**

GRÁFICA RÁPIDA GOMES E OLIVEIRA LTDA -ME

CNPJ sob o nº. 08.039.180/0001-27.

**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**  
TALITA FERNANDES DE SOUSA  
Código Identificador: 5F93B498

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 114/2017-GP, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica Decretado o Recesso Parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi/RN, que vigorará do dia 27 de dezembro de 2017 até o dia 15 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Os servidores cumprirão horário das 07h00min às 12h00min nas terças e quinta-feira, ou em dia e horário diversos de acordo interesse da Câmara Municipal e determinação da presidência da Casa.

Art. 3º- Todos os documentos a serem protocolados na Câmara Municipal, deverão estar em conformidade com o horário definido no caput do artigo anterior.

Art. 4º - O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 27 a 29 de dezembro de 2017 e de 2 a 5 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único. Os servidores devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 26 de dezembro de 2017.

GENIVAN AIRES DA COSTA

Presidente da Câmara de Apodi

**Publicado por:**  
FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 4012DDC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2017/CMA**

PROCESSO Nº: 111/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Arez/RN:

CONSIDERANDO que a Empresa LIVRARIA E PAPELARIA N. SENHORA DOS PRAZERES. CNPJ: 24.361.693/0001-06, se anuncia a fornecer produtos nesta modalidade,

**R E S O L V E:**

Declarar a dispensa de licitação para aquisição de material de expediente para atender aos serviços administrativos da

Câmara Municipal de Arez/RN, conforme Memorando nº 045/2017 – DA, no valor de R\$ 1.839.50 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: 01.031.211.2001 - Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: Fonte 100 - Duodécimo.

Arez-RN, 26 de dezembro de 2017.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS

Presidente

**Publicado por:**  
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA  
Código Identificador: 58F445E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**ASSESSORIA PARLAMENTAR**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO**  
**EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 21, II da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim, CONVOCA os Senhores Vereadores para a realização de Sessão Legislativa Extraordinária a realizar-se-á no dia 28 de dezembro de 2017, às 09 horas, no Plenário desta casa legislativa, situada na Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, com o fito de apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 014/2017.

Registre-se. Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2017.

Ronaldo Marques Rodrigues

**Publicado por:**  
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA  
Código Identificador: 6E5EB753

**ASSESSORIA PARLAMENTAR**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO**  
**EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 21, II da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim, CONVOCA os Senhores Vereadores para a realização de Sessão Legislativa Extraordinária a realizar-se-á no dia 28 de dezembro de 2017, às 09 horas e 10 minutos, no Plenário desta casa legislativa, situada na Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, com o fito de apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 014/2017.

Registre-se. Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2017.

Ronaldo Marques Rodrigues

**Publicado por:**  
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA  
Código Identificador: 473021C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2017**

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, consoante autorização do Presidente da casa, o Sr. VALDERI JOAQUIM BORGES, vem declarar a Dispensa de Licitação nº 047/2017, objetivando o fornecimento de 50 Água Mineral de 20LTS, considerando o momento de crise hídrica pela qual passamos em nosso município, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A referida aquisição, se faz necessária tendo em vista a necessidade diária da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, considerando o momento de crise hídrica pela qual passamos em nosso município e ainda com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que por sua vez, viabiliza a referida aquisição dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os valores ora contratados estão compatíveis com os de mercado, conforme pesquisas de preço anexas ao referido processo administrativo. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Pessoa Jurídica IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ: 08.700.130/0003-00, pelo valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), tendo em vista o mesmo ter oferecido a melhor proposta de preços e condições para o fornecimento do referido produto.

Cerro Corá/RN, 26 de dezembro de 2017.

FRANCISCA DE FÁTIMA PALHARES SILVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

**Publicado por:**  
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO  
Código Identificador: 72F3F2CD

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**047/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2017**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, em consonância com o Termo de Dispensa de Licitação emitido em 26/12/2017, pela Sra. Francisca de Fatima Palhares Silveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação para contratação da Pessoa Jurídica IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ: 08.700.130/0003-00, pelo valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), referente ao fornecimento de 50 Água Mineral de 20LTS, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, conforme justificativas acostadas ao processo supracitado.

RATIFICO, conforme previsto no art. 26 da Lei 8.666/93, o despacho da Sra. Francisca de Fatima Palhares Silveira, Presidente da Comissão de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Cerro Corá/RN, 26 de dezembro de 2017.

VALDERI JOAQUIM BORGES

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO  
Código Identificador: 595F82C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 092, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

EXONERA ALEXANDRE HENRIQUE DANTAS do Cargo Efetivo de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Currais Novos.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência institucional disposta no Artigo 35, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e das atribuições dispostas no Artigo 18, Inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

EXONERAR a pedido (requerimento protocolado sob o nº 22282017) a partir do dia 27 de dezembro de 2017, Alexandre Henrique Dantas, inscrito no CPF nº 104.109.764-66 do Cargo Efetivo de ASG-Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos-RN, 26 de dezembro de 2017.

João José da Silva Neto

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
JOÃO BATISTA BEZERRA  
Código Identificador: 4541FCCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**PRESIDÊNCIA**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 001/2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, CNPJ: 01.623.923/0001-62.

CONTRATADA: WM SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, inscrito(a) no CNPJ 23.461.284/0001-19.

Objeto: Registro de preços visando a contratação dos serviços de consultoria e apoio administrativo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, para atender à Câmara Municipal de Fernando Pedroza.

Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 31/12/2018, nos mesmos termos do contrato original.

Fundamento Legal: art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.



Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 30.05.2017, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 26/12/2017, tendo sua vigência a partir de 1º de Janeiro de 2018, com validade até 31 de Dezembro de 2018.

FERNANDO PEDROZA/RN, 26 de Dezembro de 2017.

FRANCIMÁRIO DE SOUZA ARAÚJO

Presidente da Câmara

WM Soluções Administrativas

p/ Contratada

**Publicado por:**  
EZIANA NICÁCIO COSTA CUNHA  
**Código Identificador:** 6498D0FB

**PRESIDENCIA**  
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, CNPJ: 01.623.923/0001-62.

CONTRATADA: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, inscrita no CNPJ: 06.050.403/0001-21.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Locação e Manutenção de Softwares para Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimônio, Almoxarifado, Compras, Licitação, Protocolo/Processos, e Portal da Transparência para atender a Câmara Municipal de Fernando Pedroza – RN.

Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 31/12/2018, nos mesmos termos do contrato original.

Fundamento Legal: art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07.04.2015, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 26/12/2017, tendo sua vigência a partir de 1º de Janeiro de 2018, com validade até 31 de Dezembro de 2018.

FERNANDO PEDROZA/RN, 26 de Dezembro de 2017.

FRANCIMÁRIO DE SOUZA ARAÚJO

Presidente da Câmara

Keilla Taise Lopes de Matos

p/ Contratada

**Publicado por:**  
EZIANA NICÁCIO COSTA CUNHA  
**Código Identificador:** 3FC8DDBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**

**MESA DIRETORA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2017**

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Física para fornecimento de buffet para o jantar de confraternização da Câmara Municipal de Florânia, incluindo 35 pratos acompanhados de suco, sendo que o buffet deve conter, no mínimo: arroz primavera, farofa, verdura agriçoce, estrogonofe de carne e sobremesa de mousse de chocolate.

DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por finalidade a realização da confraternização de fim de ano, reunindo os vereadores e todos os servidores da Casa, acompanhados de seus respectivos cônjuges.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

.....

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos preví tos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

.....

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadrar-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

RESOLVE:

1. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
2. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no Orçamento vigente - 2017.
3. Importará a despesa no valor total de R\$ 542,50 (quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
4. Fica autorizada a contratação com SILMARA REJANNY N. DE AZEVEDO MEIRA, CPF nº 046.279.664-74, com endereço na Rua Inácio Araújo, 165, bairro Flores, Florânia/RN.
5. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2017.

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
IVANETE SILVA  
**Código Identificador:** 660E0AA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 - CONTRATO 055/2017**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2017 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN E PELA EMPRESA A Z DE ARAUJO NETO - ME, QUE TEM POR OBJETO O SERVIÇO DE INTERNET.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, com sede física à Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.587.263/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. EMILSON DE BORBA CUNHA, CPF 025.340.404-56, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: A Z DE ARAUJO NETO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o nº CNPJ. 17.869.763/0001-30, com sede na AV Angelo Varela, 531, Centro, Alto do Rodrigues/RN, neste ato representado por seu titular Uelitânia Gomes e Câmara da Silva, portador do CPF nº 033.786.924-30.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato original, instruído no Processo Administrativo nº 171/2017, da Cárana nº 007/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 046/2010 e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Fica prorrogada a vigência deste contrato, a partir do dia 01/01/2018 até o dia 31/05/2018, nos mesmos termos do contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O Presente Aditivo encontra base legal no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, Cláusula Décima Quarta do contrato original.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GUAMARÉ-RN, 21 de dezembro de 2017.

EMILSON DE BORBA CUNHA

Presidente da Câmara.

CONTRATANTE

A Z DE ARAUJO NETO - ME

CNPJ. 17.869.763/0001-30

Uelitânia Gomes e Câmara da Silva

CPF nº 033.786.924-30

**Publicado por:**  
JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 71F9F0E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2017**

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Câmara Municipal de Jardim de Angicos, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ERAŚMO CARLOS LIMA DE SOUZA, Presidente da

Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto..... Contratação de Empresa Especializada em Assessoria Técnica para análise do SIAI DP, GFIP, DIRF, RAIS, da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN.

Contratado.....Exato Consultoria Pública e Empresarial EIRELI - ME

Valor Global..... 7.000,00 (Sete Mil Reais)

Fundamento Legal.....Art. 24 inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr.(a)

ERASMO CARLOS LIMA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Dezembro de 2017.

Gilderleide Bezerra

Comissão de Licitação

Membro

**Publicado por:**  
ERASMO CARLOS LIMA DE SOUZA  
**Código Identificador:** 6486D0CE

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2017**

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Câmara Municipal de Jardim de Angicos, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ERAŚMO CARLOS LIMA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto..... Contratação de Empresa Especializada em Assessoria Técnica para Organização dos Processos de Despesas Públicas Realizadas no ano de 2017, da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN.

Contratado.....Prime Brasil Serviços EIRELI - ME

Valor Global..... 7.000,00 (Sete Mil Reais)

Fundamento Legal.....Art. 24 inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr.(a)

ERASMO CARLOS LIMA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Dezembro de 2017.

Gilderleide Bezerra

Comissão de Licitação

Membro

**Publicado por:**  
ERASMO CARLOS LIMA DE SOUZA  
**Código Identificador:** 6D615641

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – CARTA CONVITE Nº 001/2017**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN.

CONTRATADA: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.570.061/0001-04.

OBJETO: Aumento da meta inicialmente contratada ao custo de R\$ 9.698,00 (Nove mil, seiscentos e noventa e oito reais), representando cerca de 20,33% da meta inicialmente contratada; Prorrogação, em mais 30 (Trinta) dias, do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 04.12.2017 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – CARTA CONVITE Nº 001/2017.

BASE LEGAL: Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 04.12.2017, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 19 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: Daniel Gomes de Silva/Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado por:**  
TAZIA CRISTINA DAMASCENO SILVA  
**Código Identificador:** 759F920E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA ME (19.673.104/0001-95), referente à Contratação de empresa para prestação de Serviços de materiais gráficos para atender necessidades desta Casa Legislativa..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

José da Penha, RN, 21/12/2017

GILDINEIDE DE OLIVEIRA MONTE

Presidente

**Publicado por:**  
WILLYANE LEITE FONTES ROCHA  
**Código Identificador:** 4A961E48

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 20120001/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de materiais gráficos para atender necessidades desta Casa Legislativa.

Contratado: MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA ME (19.673.104/0001-95), com Valor Total Julgado: R\$ 6.010,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

José da Penha, RN, 21/12/2017

**Publicado por:**  
WILLYANE LEITE FONTES ROCHA  
**Código Identificador:** 4B7C2CBD

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**ATO DA MESA Nº 03/2017 - RECESSO PARLAMENTAR**

COMUNICADO DE RECESSO PARLAMENTAR:

Art. 01 - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de José da Penha-RN, representada neste ato por sua Presidente a SRª GILDINEIDE DE OLIVEIRA MONTE, no uso de suas atribuições legais, e dispensado seu relatório regimental, outrossim, em atenção à Lei Orgânica Municipal e aos artigos 20 e 302, do Regimento Interno - (RI), COMUNICA aos municípios e a todos que, o Legislativo Municipal de José da Penha-RN, estará em RECESSO PARLAMENTAR no período de 06 de dezembro e término em 14 de fevereiro de 2018, encontrando-se, contudo, em funcionamento interno no horário normal.

Art. 02 - Câmara Municipal de José da Penha-RN, estará à disposição nesse período de recesso para atender e dá continuidade aos trabalhos internos da Câmara e todas as questões supervenientes que surgirem neste período.

Art. 03 - As Sessões Ordinárias encontram-se suspensas neste período de recesso parlamentar, voltarão a ser realizadas após o recesso, conforme ordem Cronológica inserida em tempo oportuno, no Calendário da Casa Legislativa.

Art. 04 - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em data de 06 de dezembro de 2017.

Atendidas as considerações regimentais e formais, registre - se e publique - se.

José da Penha-RN, em 06 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

GILDINEIDE DE OLIVEIRA MONTE

PRESIDENTA

FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA

Vice - Presidenta

NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES

1º Secretário

BRUNO HENRIQUE SILVA ARAÚJO

2º Secretário

**Publicado por:**  
GILDINEIDE DE OLIVEIRA MONTE  
**Código Identificador:** 5748CCA0

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**ATO DA MESA Nº 04/2017**

Constitui Comissão Representativa da Câmara Municipal de José da Penha-RN.

JUSTIFICAÇÃO

Este Ato constitui Comissão Representativa, composta por 03 (três), vereadores, que funciona durante o recesso parlamentar e exerce as atribuições de caráter urgente que não possam aguardar o início do período legislativo. Os integrantes

respeitará a proporcionalidade partidária na Casa, com as seguintes Atribuições:

ÍNTEGRA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de José da Penha-RN, representada neste ato por sua Presidente a SRª GILDINEIDE DE OLIVEIRA MONTE, no uso de suas atribuições legais, com vista ao disposto no art. 303, I, II, III, Parágrafo Único do Regimento Interno (RI), resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão Representativa, com objetivo de Representar o Poder Legislativo; Convocar a Câmara, extraordinariamente, em caso de urgência ou de interesse público relevante; podendo ainda, opinar, decidir sobre projetos de lei relativo a créditos suplementar adicionais solicitados pelo presidente e/ou pela Mesa, sendo ainda caráter e atribuição da comissão representativa deliberar sobre projeto de lei que prorrogue prazo de lei, se o término de sua vigência ocorrer durante o período de recesso, podendo ainda, fiscalizar, controlar, constituir atos, de competência do presidente e/ou da Mesa, incluídos os órgãos da administração direta, também são obrigação da comissão representativa, bem como o recebimento de petições, reclamações, representações ou queixas contra atos ou omissões dos parlamentares e outras autoridades. Dentre outras atribuições já previstas, todas aquelas inseridas no art. 303, I, II, III, Parágrafo Único do Regimento Interno (RI).

Art. 2º - Durante o recesso parlamentar, fica instalada a Comissão Representativa da Câmara de José da Penha-RN, respeitado a proporcionalidade partidária na Casa, que será composta pelos seguintes vereadores. Ficou assim constituída:

1. Gildineide de Oliveira monte - PT (PRESIDENTE DA COMISSÃO)
1. Francisco Gilberlan Rocha Maia - PSD (1º - MEMBRO DA COMISSÃO)
1. Bruno Henrique Silva Araújo - PSD (2º - MEMBRO DA COMISSÃO)

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em data de 06 de dezembro de 2017.

Atendidas as considerações regimentais e formais, registre - se e publique - se.

José da Penha-RN, em 06 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

GILDINEIDE DE OLIVEIRA MONTE

(Presidenta da Mesa)

FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA

Vice - Presidenta

NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES

(1º Secretário da Mesa)

BRUNO HENRIQUE SILVA ARAÚJO

(2º Secretário da Mesa)

**Publicado por:**  
GILDINEIDE DE OLIVEIRA MONTE  
**Código Identificador:** 6C0C3BFB

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**ATO Nº 005/2017-MD.**

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito da Câmara Municipal de José da Penha - CMJP, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, no uso das atribuições legais, com base nos Arts. 21, inciso III, alínea "a" e Art. 196, do Regimento Interno da Câmara Municipal de José da Penha e com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/200 - Lei de Responsabilidade Fiscal impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8666, de 21 de junho 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto à obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal de José da Penha se adequar às regras estabelecidas pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, notadamente a Resolução nº 032/2016-TCE e posteriores alterações emanadas da Resolução nº 024/2017-TCE, que dispõem sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Ficam instituídos os procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito da Câmara Municipal de José da Penha.

Art. 2º. Para efeitos deste Ato, são adotadas as seguintes definições:

I - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida de poder de gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros;

II - obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidades específicas;

IV - recursos ordinários: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação; e;

V - credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta;

VI - autuação: é o ato administrativo no qual a administração inicia a fase de liquidação da despesa através de registro em protocolo;

VII - adimplemento: é condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade da origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

Art. 3º. Compete à Câmara Municipal de José da Penha manter listas de credores atualizadas, classificadas por fonte de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos.

§ 1º Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.

§ 2º Os credores de obrigações custeadas com recursos ordinários serão agrupados em lista única.

§ 3º Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação à finalidade específica.

§ 4º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 5º Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. As cobranças devem ser realizadas a partir da data do adimplemento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro.

§ 1º O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para a liquidação da despesa e à indicação do responsável pelo atesto.

§ 2º Nos casos em que houver necessidade de designar mais de um responsável pelo atesto, todos deverão ser indicados no instrumento convocatório da licitação e/ou no termo de contrato.

§ 3º Quando a "ordem de compra" ou "ordem de execução de serviços" figurar no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no caput do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tais documentos



deverão estabelecer o prazo para a liquidação da despesa e o responsável pelo atesto.

§ 4º Na ausência da estipulação de prazo para a liquidação da despesa, o prazo máximo será de 15 (quinze) dias a contar do protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Orgânica do TCE/RN.

Art. 5º. O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciará-se a partir do protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao Departamento Administrativo e Financeiro da CMJP e, obrigatoriamente, identificado em cláusula do instrumento de contrato, ao qual competirá a efetuação imediata do lançamento do beneficiário do documento de cobrança na lista geral e/ou específica de credores que protocolaram documentos de cobrança.

Parágrafo único. A solicitação de cobrança de que trata o caput será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

Art. 6º. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ao setor financeiro da CMJP para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa 'em liquidação' no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado.

Art. 7º. Tão logo efetuado o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o setor financeiro da CMJP identificará o responsável pela gestão do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

Art. 8º. O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

§ 1º No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderem às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

§ 2º Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Art. 9º. Após o cumprimento de todas as providências de que trata o artigo anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao Setor financeiro da CMJP para fins de pagamento.

Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, o Setor financeiro da CMJP procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Art. 10. Esgotado o prazo estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, o prazo máximo de 15 dias, sem a correspondente liquidação da despesa, em virtude de mora exclusiva da Administração Pública, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos.

Art. 11. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança será tomada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo único. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem do prazo de liquidação oponível à unidade administrativa contratante.

## CAPÍTULO III

### DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 12. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte.

Art. 13. Os pagamentos das despesas serão realizados pelo Setor financeiro da CMJP, a qual ficará condicionada a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64, respeitando os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos deste Ato;

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, com exceção de alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

Art. 15. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

Parágrafo único. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

## CAPÍTULO IV

### DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Art. 16. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

VI - relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.

## CAPÍTULO V

### DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 17. Não se sujeitarão às disposições deste Ato os pagamentos decorrentes de:

I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios);

IV - obrigações tributárias; e

V - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CAPÍTULO VI

### DOS RESTOS A PAGAR

Art. 18. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

Parágrafo único. Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento dos "restos a pagar processados".

Art. 19. O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2017, restando a Câmara Municipal de José da Penha o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitando o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

## CAPÍTULO VII

### DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 20. A Câmara Municipal de José da Penha assegurará o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, de informações pormenorizadas acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos das diretrizes traçadas no presente Ato.

Parágrafo único. Afora o cumprimento da determinação contida no caput, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência a disponibilização da "lista de exigibilidades" relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:

I - número do correspondente processo administrativo;

II - identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;

III - identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;

IV - data de vencimento da obrigação a ser paga;

V - identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;

VI - número do documento de cobrança, assim como data do protocolo do mesmo;

VII - data da emissão do "Atesto";

VIII - valor da liquidação;

IX - data do efetivo pagamento;

X - valor efetivamente pago;

XI - nome e número do CPF/CNPJ do credor;

XII - nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e

XIII - indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

Art. 21. O sistema financeiro operacionalizado pela Câmara Municipal de José da Penha deverá adotar mecanismos eletrônicos para observar a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, devendo estar integrado ao Sistema Integrado de Auditoria Informatizada – SIAI do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º Para fins de concretização do disposto no caput, o sistema financeiro da Câmara Municipal de José da Penha deverá se adequar às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, de modo que, obrigatoriamente, constem:

I - relativamente à liquidação:

a) o tipo, o número, a série, quando houver, a data de emissão e o valor do documento fiscal, assim como a data em que o mesmo foi recebido pela Câmara Municipal de José da Penha;

b) o número e a data do documento de liquidação lançado no sistema, bem como o valor efetivamente liquidado; e

c) a data em que se deu o atesto e o nome do responsável por sua expedição;

II - no que se refere ao pagamento:

a) a espécie, o número e a data de emissão do documento viabilizador do pagamento (ordem bancária, cheque etc.);

b) a data da emissão da ordem de pagamento, assim como o nome e o número do CPF do ordenador de despesa que a assinou;

c) os dados do domicílio bancário (números do banco, da agência e da conta) de onde se transferiram os recursos referentes ao pagamento a favor do credor;

d) o nome e o número do CPF/CNPJ do credor;

e) o valor devidamente pago ao credor, e, caso existente, o(s) relativo(s) a retenção(ões); e

f) a data em que se deu a efetiva transferência a favor do credor do valor relativo ao pagamento.

III - no tocante ao contrato:

a) o prazo máximo (em dias) para liquidação da despesa.

§ 2º Faz-se inadmissível que a data de emissão de ordem bancária ou de cheque a favor do credor seja considerada como data do efetivo pagamento da obrigação, uma vez que, para tal fim, será considerada tão-somente aquela em que o valor monetário correspondente haja sido definitivamente lançado a crédito na conta bancária de titularidade do beneficiário.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O contratado poderá representar ao ordenador de despesas para impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos.

Art. 23. Os efeitos deste Ato estender-se-ão a todos os casos em que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplica subsidiariamente.

Art. 24. Cabe a Controladoria da Câmara Municipal de José da Penha junto a Assessoria Jurídica e Contábil da Câmara Municipal de José da Penha esclarecer quaisquer dúvidas na aplicação do presente Ato.

§1º. Uma vez instituída a norma de que trata o caput, e no caso de posteriores alterações, deverão os atos ser enviados ao Tribunal de Contas, em meio eletrônico, através do Portal do Gestor, no prazo de até cinco dias a contar da data da sua publicação.

Art. 25. O descumprimento das regras deste Ato e da Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte sujeita os responsáveis às sanções previstas em lei, a exemplo da pena aplicável para o cometimento do crime previsto na parte final do art. 92 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 27. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de José da Penha, 14 de dezembro de 2017.

Gildineide de Oliveira Monte  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
Francisca Maria de Oliveira  
VICE-PRESIDENTE  
Nilcimar Fontes de Araújo Gomes  
PRIMEIRO SECRETÁRIO  
Bruno Henrique Silva Araújo  
SEGUNDO SECRETÁRIO

**Publicado por:**  
GILDINEIDE DE OLIVEIRA MONTE  
**Código Identificador:** 7219B0D1

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de SIRIO DE SOUZA BARBALHO ME, referente à Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos de informática para atender necessidades da Câmara Municipal de Jose da Penha/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

José da Penha, RN, 26/12/2017

GILDENEIDE DE OLIVEIRA MONTE

Presidente

**Publicado por:**  
WILLYANE LEITE FONTES ROCHA  
**Código Identificador:** 5B46651B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 26120001/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos de informática para atender necessidades da Câmara Municipal de Jose da Penha/RN

Contratado: SIRIO DE SOUZA BARBALHO ME, com Valor Total Julgado: R\$ 3.010,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

José da Penha/RN, 26/12/2017

**Publicado por:**  
WILLYANE LEITE FONTES ROCHA  
**Código Identificador:** 608D6DD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Preção Presencial Nº 002/2017

Tipo: Menor Preço por ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais destinados a instalação de um som na Câmara Municipal de Jucurutu, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jucurutu/RN. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CMJ/RN.

Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e em vista Parecer emitido pela Assessoria Jurídica acerca do referido processo, HOMOLOGO o objeto da licitação em favor da empresa: J DE S BEZERRA EIRELLI – CNPJ: 11.843.675/0001-19 – Av. Prudente de Moraes, 2721 – Lagoa Seca – Natal/RN – CEP: 59.022-310- no Valor Total de R\$ 10.905,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS E CINCO REAIS), considerando-se que o critério de julgamento foi feito pelo menor Preço para o ITEM ofertado.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JUCURUTU/RN, 22 de dezembro de 2017.

Paula Mércia Medeiros de Souza Tôrres

Presidente da CMJ

**Publicado por:**  
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 512F6E09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU;

CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA UEPB, CNPJ sob nº 12.671.814/0001-37; OBJETO: ; VIGÊNCIA: 12 Meses, a partir da sua assinatura; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 001.001 – Câmara Municipal; Projeto/atividade: 2.001 – Manut. Atividade da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; VALOR GLOBAL: R\$ 52.759,16 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezesseis centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, VIII da Lei 8.666/93. Pela CONTRATADA: Paula Mércia Medeiros de Souza Tôrres – Presidente da Câmara e Pela CONTRATANTE: Antonio Guedes Rangel Júnior – Reitor

Jucurutu/ RN, 05 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**  
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 5FB779EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 086/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Concede diária a Servidor da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 049/2017, de 07 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, a necessidade de reunião com a Representante da Pró - Reitoria de Gestão Financeira da UEPB, de posse do Ofício 239/2017, objetivando regularização no processo de pagamento em realização nesta Câmara Municipal de Vereadores;

CONSIDERANDO, que o princípio da legalidade, moralidade e transparência é um dever de toda entidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Helton Dantas Azevedo, Controlador Geral, uma diária no valor de R\$ 200,00, (Duzentos) Reais para custear despesas com deslocamento e alimentação, durante sua permanência na cidade de Campina Grande-PB, no dia 27 de dezembro do ano em curso, de acordo com a solicitação da Administração, objetivando, especificamente, reunião com representantes da Pró - Reitoria de Gestão Financeira, oportunidade em que deverá a Comissão de Fiscalização do Concurso, juntamente com o Assessor Jurídico desta Câmara e a Chefe Geral da Tesouraria, resolver com referida reitoria acerca de extorno dos valores repassados à título de pagamento, referente ao pagamento do concurso, em razão de erro por parte do Setor Financeiro de referida Universidade, quando da confecção de Nota Fiscal, conforme informado a esta Edilidade.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Cumpra-se, pague-se.

Genildo da Silva Medeiros

Presidente

**Publicado por:**  
ROSEMBERG FREIRE  
**Código Identificador:** 6C068B73

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 087/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Concede diária a Servidor da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 049/2017, de 07 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, a necessidade de reunião com a Representante da Pró - Reitoria de Gestão Financeira da UEPB, de posse do Ofício 239/2017, objetivando regularização no processo de pagamento em realização nesta Câmara Municipal de Vereadores;

CONSIDERANDO, que o princípio da legalidade, moralidade e transparência é um dever de toda entidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Rossana Paloma da Silva Medeiros, Presidente da Comissão de Supervisão e Acompanhamento de Execução do Concurso da Câmara, uma diária no valor de R\$ 250,00, (Duzentos e Cinquenta) Reais para custear despesas com deslocamento e alimentação, durante sua permanência na cidade de Campina Grande-PB, no dia 27 de dezembro do ano em curso, de acordo com a solicitação da Administração, objetivando, especificamente, reunião com representantes da Pró - Reitoria de Gestão Financeira, oportunidade em que deverá a Comissão de Fiscalização do Concurso, juntamente com o Assessor Jurídico desta Câmara e o Controlador, resolver com referida reitoria acerca de extorno dos valores repassados à título de pagamento, referente ao pagamento do concurso, em razão de erro por parte do Setor Financeiro de referida Universidade, quando da confecção de Nota Fiscal, conforme informado a esta Edilidade.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para

que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Cumpra-se, pague-se.

Genildo da Silva Medeiros

Presidente

**Publicado por:**  
ROSEMBERG FREIRE  
**Código Identificador:** 3EE39D81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA**

**SECRETARIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 21120001/17**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENCO - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUREZA/RN, PARA FINS DO DISPOSTO NA PORTARIA N.º 896, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KATIANA RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PUREZA - RN, 21 de Dezembro de 2017

JOSILMA BEZERRA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA

**Publicado por:**  
ZUILA MIRANDA DE FARIAS  
**Código Identificador:** 4F1C6EFB

**SECRETARIA  
EXTRATO DE CONTRATO 20170043**

CONTRATO Nº.....: 20170043

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 21120001/17

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

CONTRATADA(O).....: PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENCO - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUREZA/RN, PARA FINS DO DISPOSTO NA PORTARIA N.º 896, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.800,00 (três mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut.e Func.da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.800,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Dezembro de 2017

**Publicado por:**  
ZUILA MIRANDA DE FARIAS  
**Código Identificador:** 508BC1D0

**SECRETARIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 21120002/17**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENCO - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DO SÍSTE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUREZA/RN, DESPESA NECESSÁRIA PARA OS FINS DO DISPOSTO NA PORTARIA N.º 896, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KATIANA RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PUREZA - RN, 21 de Dezembro de 2017

JOSILMA BEZERRA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA

**Publicado por:**  
ZUILA MIRANDA DE FARIAS  
**Código Identificador:** 6D3FFE9E

**SECRETARIA**



**EXTRATO DE CONTRATO 20170044**

CONTRATO Nº.....: 20170044  
 ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 21120002/17  
 CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA  
 CONTRATADA(O).....: PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENCO - ME  
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DO SISTEMA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUREZA/RN, DESPESA NECESSÁRIA PARA OS FINS DO DISPOSTO NA PORTARIA Nº 896, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 VALOR TOTAL.....: R\$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais)  
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut.e Func.da Camara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.200,00  
 VIGÊNCIA.....: 21 de Dezembro de 2017 a 21 de Dezembro de 2018  
 DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Dezembro de 2017

Publicado por:  
ZUILA MIRANDA DE FARIAS  
Código Identificador: 3EC8A920

**SECRETARIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - 21120003/17**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENCO - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL BEM COMO ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUREZA/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KATIANA RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PUREZA - RN, 21 de Dezembro de 2017

JOSILMA BEZERRA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por:  
ZUILA MIRANDA DE FARIAS  
Código Identificador: 6B5F76B4

**SECRETARIA  
EXTRATO DE CONTRATO 20170045**

CONTRATO Nº.....: 20170045  
 ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 21120003/17  
 CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA  
 CONTRATADA(O).....: PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENCO - ME  
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL BEM COMO ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUREZA/RN  
 VALOR TOTAL.....: R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)  
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut.e Func.da Camara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.800,00  
 VIGÊNCIA.....: 21 de Dezembro de 2017 a 30 de Março de 2018  
 DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Dezembro de 2017

Publicado por:  
ZUILA MIRANDA DE FARIAS  
Código Identificador: 3ECDD4A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
N.º 020/2017 - ELETRONICA PROGRESSO LTDA - CNPJ:  
70.309.885/0001-90**

Contratante: Câmara Municipal de Riachuelo/RN.

Contratado: ELETRONICA PROGRESSO LTDA - CNPJ: 70.309.885/0001-90

Objeto: cobertura fotográfica de evento solene de entrega de

honrarias a cidadãos riachuelenses.  
 Valor: 3.500,00 (três mil e quinhentos mensais), total.  
 Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo.  
 Riachuelo/RN, em 22 de dezembro de 2017.  
 JÂNIO BRASIL DE AZEVEDO CRUZ  
 Presidente da Câmara Municipal  
 Publicado por:  
MARCELO AUGUSTO PEREIRA DE FRANÇA  
Código Identificador: 46E28AA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2017**

Dispõe sobre crédito suplementar de recursos do orçamento vigente de 2017.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, Art. 16, IV, "b", e a Lei Orçamentária Anual nº 829/2016, Art. 8º.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 24.221,72 (Vinte e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos).

§1º a suplementação decorre do remanejamento da dotação orçamentária dos seguintes elementos, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III, de acordo com o detalhamento a seguir:

I - Acréscimo: Órgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade Gestora: 001- Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Sub-Função: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0001 – Processo Legislativo; Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara; 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Valor R\$ 24.221,72;

II - Redução: Órgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade Gestora: 001- Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Sub-Função: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0001 – Processo Legislativo; Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara; Elemento de despesa: 31.90.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, Valor R\$ 4.221,72; Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara; Elemento de despesa: 33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Valor R\$ 5.000,00; Projeto/Atividade: 1.001 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal; 44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações, Valor R\$ 10.000,00; Projeto/Atividade: 1.061 – Aquisição de Veículo; 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, Valor R\$ 5.000,00.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 13 de Outubro de 2017.

PAULO DE TARSO BEZERRA

Presidente da Câmara

JOÃO CORCINO BARBOSA NETO

Vice-presidente

JOÃO MARIA CADÓ DE MACEDO

1º Secretário

ANA MARIA SILVA DE MACEDO

2º Secretária

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 042/2017**

Dispõe sobre crédito suplementar de recursos do orçamento vigente de 2017.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, Art. 16, IV, "b", e a Lei Orçamentária Anual nº 829/2016, Art. 8º.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 1.016,40 (Um mil e dezesseis reais e quarenta centavos).

§1º a suplementação decorre do remanejamento da dotação orçamentária dos seguintes elementos, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III, de acordo com o detalhamento a seguir:

I - Acréscimo: Órgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade Gestora: 001- Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Sub-Função: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0001 – Processo Legislativo; Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara; 33.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e

Contributivas, Valor R\$ 1.016,40;

II - Redução: Órgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade Gestora: 001- Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Sub-Função: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0001 – Processo Legislativo; Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara; Elemento de despesa: 33.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições, Valor R\$ 1.016,40.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 17 de Novembro de 2017.

PAULO DE TARSO BEZERRA

Presidente da Câmara

JOÃO CORCINO BARBOSA NETO

Vice-presidente

JOÃO MARIA CADÓ DE MACEDO

1º Secretário

ANA MARIA SILVA DE MACEDO

2º Secretária

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:  
JOCIFRAN SILVA PEREIRA DE BRITO  
Código Identificador: 6275E70E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 044/2017**

Dispõe sobre crédito suplementar de recursos do orçamento vigente de 2017.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, Art. 16, IV, "b", e a Lei Orçamentária Anual nº 829/2016, Art. 8º.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 34.723,70 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e setenta centavos).

§1º a suplementação decorre do remanejamento da dotação orçamentária dos seguintes elementos, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III, de acordo com o detalhamento a seguir:

I - Acréscimo: Órgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade Gestora: 001- Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Sub-Função: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0001 – Processo Legislativo; Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara; 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Valor R\$ 34.723,70;

II - Redução: Órgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade Gestora: 001- Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Sub-Função: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0001 – Processo Legislativo; Projeto/Atividade: 1003 – Reequipamento da Câmara Municipal; 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, Valor R\$ 20.000,00. Projeto/Atividade: 1.061 – Aquisição de Veículo; 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, Valor R\$ 14.723,70.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 14 de dezembro de 2017.

PAULO DE TARSO BEZERRA

Presidente da Câmara

JOÃO CORCINO BARBOSA NETO

Vice-presidente

JOÃO MARIA CADÓ DE MACEDO

1º Secretário

ANA MARIA SILVA DE MACEDO

2º Secretária

Publicado por:  
JOCIFRAN SILVA PEREIRA DE BRITO  
Código Identificador: 5517D49C

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 045/2017**

Dispõe sobre crédito suplementar de recursos do orçamento vigente de 2017.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, Art. 16, IV, "b", e a Lei Orçamentária Anual nº 829/2016, Art. 8º.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 22.260,08 (Vinte e dois, mil duzentos e sessenta reais e oito centavos).

§1º a suplementação decorre do remanejamento da dotação orçamentária dos seguintes elementos, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, §

1º, inciso III, de acordo com o detalhamento a seguir:

I - Acréscimo: Órgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade Gestora: 001- Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Sub-Função: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0001 – Processo Legislativo; Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara; 31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais, Valor R\$ 22.260,08;

II - Redução: Órgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade Gestora: 001- Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Sub-Função: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0001 – Processo Legislativo; Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara; Elemento de despesa: 31.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, Valor R\$ 826,70; Elemento de despesa: 31.90.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, Valor R\$ 1.369,44; Elemento de despesa: 33.50.41.00.00.00 – Contribuições, Valor R\$ 800,00; Elemento de despesa: 33.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil, Valor R\$ 1.903,28; Elemento de despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo, Valor R\$ 2.000,00; Elemento de despesa: 33.90.36.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Valor R\$ 3.146,20; Elemento de despesa: 33.90.36.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor R\$ 11.544,70; Elemento de despesa: 33.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições, Valor R\$ 669,76.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 19 de dezembro de 2017.

PAULO DE TARSO BEZERRA

Presidente da Câmara

JOÃO CORCINO BARBOSA NETO

Vice-presidente

JOÃO MARIA CADÓ DE MACEDO

1º Secretário

ANA MARIA SILVA DE MACEDO

2º Secretária

**Publicado por:**  
JOCIFRAN SILVA PEREIRA DE BRITO  
**Código Identificador:** 7270C961

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 046/2017**

Dispõe sobre crédito suplementar de recursos do orçamento vigente de 2017.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, Art. 16, IV, "b", e a Lei Orçamentária Anual nº 829/2016, Art. 8º.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 133,22 (Cento e trinta e três reais e vinte e dois centavos).

§1º a suplementação decorre do remanejamento da dotação orçamentária dos seguintes elementos, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III, de acordo com o detalhamento a seguir:

I - Acréscimo: Órgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade Gestora: 001- Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Sub-Função: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0001 – Processo Legislativo; Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara; 33.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas, Valor R\$ 133,22;

II - Redução: Órgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade Gestora: 001- Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Sub-Função: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0001 – Processo Legislativo; Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara; Elemento de despesa: 31.90.16.00.00.00 – Outras Pessoas Variáveis – Pessoal Civil, Valor R\$ 133,22.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 22 de dezembro de 2017.

PAULO DE TARSO BEZERRA

Presidente da Câmara

JOÃO CORCINO BARBOSA NETO

Vice-presidente

JOÃO MARIA CADÓ DE MACEDO

1º Secretário

ANA MARIA SILVA DE MACEDO

2º Secretária

**Publicado por:**  
JOCIFRAN SILVA PEREIRA DE BRITO  
**Código Identificador:** 474E62FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
AVISO DE DISPENSA Nº 040/2017**

DISPENSA Nº 040/2017 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ no valor de R\$ 2.616,60 (Dois mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos), tendo como favorecido o Senhor FRANCISCO SALES DE ALMEIDA COSTA, CPF: 075.746.664-82, residente e domiciliado na Rua Julieta Medeiros, nº 477-a, Centro, Santana do Seridó - RN com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

Santana do Seridó/RN, 26 de dezembro de 2017.

Luciléia Garcia Dantas

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
RITA DE CÁSSIA MORAIS SANTOS  
**Código Identificador:** 4F1D20BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA  
ATO Nº 010 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017**

AUTORIZA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Artigo 45, combinado com o inciso IX do Artigo 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, faço saber que a Mesa Diretora aprovou e eu GUSTAVO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o presente ATO Nº 010/2017.

Considerando da necessidade do remanejamento com base no princípio constitucional expresso na Constituição Federal, Artigo 167, Inciso VI, combinado com Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 66 e em observância a Lei Orçamentária Anual do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 1.415 de 28 de dezembro de 2016, consignado ao orçamento da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, assim discriminado:

0001 – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.

Grupo de natureza da despesa.....3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0100 – Recursos Ordinários.

Valor R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art.2º - Fica autorizado a redução ou anulação de dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, assim discriminado:

0002 – REDUÇÃO OU ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.

Grupo de natureza da despesa.....3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

0100 – Recursos Ordinários.

Valor R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art.3º - O remanejamento realizado obedecerá a classificação orçamentária do mesmo grupo de natureza das despesas.

Art.4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 12 de dezembro de 2017.

GUSTAVO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
ALEXSANDRA COSTA CARVALHO  
**Código Identificador:** 4B7754C1

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA  
ATO Nº 011 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

AUTORIZA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Artigo 45, combinado com o inciso IX do Artigo 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, faço saber que a Mesa Diretora aprovou e eu GUSTAVO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o presente ATO Nº 011/2017.

Considerando da necessidade do remanejamento com base no

princípio constitucional expresso na Constituição Federal, Artigo 167, Inciso VI, combinado com Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 66 e em observância a Lei Orçamentária Anual do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 1.415 de 28 de dezembro de 2016, consignado ao orçamento da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, assim discriminado:

0001 – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.

Grupo de natureza da despesa.....3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0100 – Recursos Ordinários.

Valor R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).

Art.2º - Fica autorizado a redução ou anulação de dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, assim discriminado:

0002 – REDUÇÃO OU ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.

Grupo de natureza da despesa.....3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.

0100 – Recursos Ordinários.

Valor R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).

Art.3º - O remanejamento realizado obedecerá a classificação orçamentária do mesmo grupo de natureza das despesas.

Art.4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 13 de dezembro de 2017.

GUSTAVO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
ALEXSANDRA COSTA CARVALHO  
**Código Identificador:** 40BF49FD

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA  
PORTARIA Nº 051 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE RECESSO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do artigo 13, inciso II da Lei Orgânica Municipal e do artigo 45, incisos XV e XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

Considerando as comemorações de fim de ano:

RESOLVE:

Art.1º Suspender o expediente até o dia 2 de janeiro de 2018.

Art.2º Excepcionalmente no dia 29/12/2017 (sexta-feira), haverá Sessão Extraordinária pela manhã, não havendo necessidade da presença dos servidores efetivos.

Art.3º Os servidores ocupantes de cargos comissionados devem comparecer a Câmara Municipal no dia 29/12/2017 no período da sessão extraordinária no horário de 11 às 13:00h.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 26 de dezembro de 2017.

GUSTAVO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
ALEXSANDRA COSTA CARVALHO  
**Código Identificador:** 631C5917

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA  
MEMORANDO Nº. 018/17-GP**

Da: Presidência

Para: Os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Câmara Municipal de Santo Antônio/RN

Assunto: REMARCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EXCLUSIVA PARA APRECIACÃO DOS PROJETOS DE LEIS Nº09, 10 E 11/2017, DE AUTÓRIA DO PODER LEGISLATIVO E PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº10/2017.

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.



Venho através deste, informar a todos os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras da Câmara Municipal de Santo Antônio, que a Sexta Sessão Extraordinária será realizada no dia 29 de dezembro do ano em curso, às 11h no plenário desta Augusta Casa.

Convocada exclusivamente para apreciação do PROJETO DE LEI Nº 09/2017, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre a regulamentação do pagamento de férias e décimo terceiro salário aos agentes políticos municipais vinculados ao Poder Legislativo de Santo Antônio, em atendimento ao que tutela o art. 7º, VIII e XVII da Constituição Federal, e dá outras providências, o PROJETO DE LEI Nº 10/2017, de autoria do Poder Legislativo, dispõe sobre a implantação do adicional por tempo de serviço na forma de anuênio, aos servidores públicos efetivos do poder legislativo do município de Santo Antônio/RN e dá outras providências; o PROJETO DE LEI Nº 11/2017, de autoria do Poder Legislativo, dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do município de Santo Antônio, regula gratificação e dá outras providências; e o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2017, de autoria do Poder Legislativo, dispõe sobre a nova organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, extinguiu os cargos de assessores legislativo (CC VII) e dá outras providências.

Atenciosamente,

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 26 de dezembro de 2017.

GUSTAVO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
ALEXSANDRA COSTA CARVALHO  
**Código Identificador:** 3DA5BE77

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA  
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
040/2017.**

A Comissão de Licitação do Município de SANTO ANTÔNIO, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, consoante autorização do(a) Sr(a). GUSTAVO JOSE DE OLIVEIRA SOUZA, VEREADOR PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para a contratação de empresa especializada com os serviços de assessoria para orientação dos servidores, nas áreas técnico contábil, financeira e orçamentária, por meio de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública, com preparação de relatórios, zelando pelas informações técnicas obedecendo os princípios e normas estabelecidas pela legislação vigente, com geração de relatórios e elaboração das peças contábeis exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado e STN, para a atender a Câmara Municipal de Santo Antonio/RN, conforme solicitação da Diretoria Geral da Câmara Municipal desta Edilidade.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n. 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Santo Antonio/RN em, 19 de Dezembro de 2017

DENILSON OLIVEIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
ALEXSANDRA COSTA CARVALHO  
**Código Identificador:** 3F91F9F0

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
040/2017.**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(a) F. A. DE BULHOES ME, referente à A contratação de empresa especializada com os serviços de assessoria para orientação dos servidores, nas áreas técnico contábil, financeira e orçamentária, por meio de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública, com preparação de relatórios, zelando pelas informações técnicas obedecendo os princípios e normas estabelecidas pela legislação vigente, com geração de relatórios e elaboração das peças contábeis exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado e STN, para a atender a Câmara Municipal de Santo Antonio/RN, conforme solicitação da Diretoria Geral da Câmara Municipal desta Edilidade..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DENILSON OLIVEIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santo Antonio/RN em, 19 de Dezembro de 2017

GUSTAVO JOSE DE OLIVEIRA SOUZA

VEREADOR PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ALEXSANDRA COSTA CARVALHO  
**Código Identificador:** 4F594967

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 040/2017**

A Comissão de Licitação do Município de SANTO ANTÔNIO, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) GUSTAVO JOSE DE OLIVEIRA SOUZA, VEREADOR PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: A contratação de empresa especializada com os serviços de assessoria para orientação dos servidores, nas áreas técnico contábil, financeira e orçamentária, por meio de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública, com preparação de relatórios, zelando pelas informações técnicas obedecendo os princípios e normas estabelecidas pela legislação vigente, com geração de relatórios e elaboração das peças contábeis exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado e STN, para a atender a Câmara Municipal de Santo Antonio/RN, conforme solicitação da Diretoria Geral da Câmara Municipal desta Edilidade.

Contratado.....: F. A. DE BULHOES ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) GUSTAVO JOSE DE OLIVEIRA SOUZA, VEREADOR PRESIDENTE.

Santo Antonio/RN em, 19 de Dezembro de 2017

DENILSON OLIVEIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
ALEXSANDRA COSTA CARVALHO  
**Código Identificador:** 413E13E9

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA  
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
041/2017.**

A Comissão de Licitação do Município de SANTO ANTÔNIO, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, consoante autorização do(a) Sr(a). GUSTAVO JOSE DE OLIVEIRA SOUZA, VEREADOR PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para a contratação de empresa especializada com os serviços de higienização em dezessete (17) máquinas de ar condicionados Split da Câmara Municipal de Santo Antonio/RN, conforme solicitação da Diretoria Geral da Câmara desta Edilidade.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n. 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Santo Antonio/RN em, 19 de Dezembro de 2017

DENILSON OLIVEIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
ALEXSANDRA COSTA CARVALHO  
**Código Identificador:** 6725BB75

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
041/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(a) ELIAS PAULINO DANTAS JUNIOR - ME, referente à A contratação de empresa especializada com os serviços de higienização em dezessete (17) máquinas de ar condicionados Split da Câmara Municipal de Santo Antonio/RN, conforme solicitação da Diretoria Geral da Câmara desta Edilidade..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DENILSON OLIVEIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santo Antonio/RN em, 19 de Dezembro de 2017

GUSTAVO JOSE DE OLIVEIRA SOUZA

VEREADOR PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ALEXSANDRA COSTA CARVALHO  
**Código Identificador:** 4590291A

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2017**

A Comissão de Licitação do Município de SANTO ANTÔNIO, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) GUSTAVO JOSE DE OLIVEIRA SOUZA, VEREADOR PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: A contratação de empresa especializada com os serviços de higienização em dezessete (17) máquinas de ar condicionados Split da Câmara Municipal de Santo Antonio/RN, conforme solicitação da Diretoria Geral da Câmara desta Edilidade.

Contratado.....: ELIAS PAULINO DANTAS JUNIOR - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) GUSTAVO JOSE DE OLIVEIRA SOUZA, VEREADOR PRESIDENTE.

Santo Antonio/RN em, 19 de Dezembro de 2017

DENILSON OLIVEIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
ALEXSANDRA COSTA CARVALHO  
**Código Identificador:** 5B16D7AA

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170033**

CONTRATO Nº.....: 20170033

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017-DISPEN

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

CONTRATADA(O).....: F. A. DE BULHOES ME

OBJETO.....: A contratação de empresa especializada com os serviços de assessoria para orientação dos servidores, nas áreas técnico contábil, financeira e orçamentária, por meio de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública, com preparação de relatórios, zelando pelas informações técnicas obedecendo os princípios e normas estabelecidas pela legislação vigente, com geração de relatórios e elaboração das peças contábeis exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado e STN, para a atender a Câmara Municipal de Santo Antonio/RN, conforme solicitação da Diretoria Geral da Câmara Municipal desta Edilidade.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut.Ativ. do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 5.500,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Dezembro de 2017 a 22 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Dezembro de 2017

**Publicado por:**  
ALEXSANDRA COSTA CARVALHO  
**Código Identificador:** 49BF8E50

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170034**

CONTRATO Nº.....: 20170034

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2017-DISPEN

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

CONTRATADA(O).....: ELIAS PAULINO DANTAS JUNIOR - ME

OBJETO.....: A contratação de empresa especializada com os serviços de higienização em dezessete (17) máquinas de ar condicionados Split da Câmara Municipal de Santo Antonio/RN, conforme solicitação da Diretoria Geral da Câmara desta Edilidade.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut.Ativ. do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 1.950,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Dezembro de 2017 a 22 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Dezembro de 2017

**Publicado por:**  
ALEXSANDRA COSTA CÂRVALHO  
**Código Identificador:** 48AFE861

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PROCESSO/RN Nº 0071/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.º 040/2017.**

**EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de Material Permanente (confeção de estante), destinado a câmara municipal, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Credor: A P DE ARAÚJO NETO CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ: 19.280.218/0001-75, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 591,00 (quinhentos e noventa e um reais).

São João do Sabugi/RN, 22 de dezembro de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

Presidente

**Publicado por:**  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
**Código Identificador:** 755ABF80

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PROCESSO N.º 071/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º  
040/2017**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO**

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, HÓMOLOGO e RATIFICO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizo a emissão de ordem de compra junto à empresa: A P DE ARAÚJO NETO CONSTRUÇÕES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 19.280.218/0001-75, com sede na Rua Padre José Salviano, nº 261, Bairro Centro, São João do Sabugi-RN.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrente deste ato, sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através de formulário próprio.

Publique-se.

Cumpra-se.

São João do Sabugi-RN, 22 de dezembro de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
**Código Identificador:** 52EA8D18

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, a Aquisição de Material Permanente (confeção de estante), no âmbito da Câmara Municipal, pela empresa A P DE ARAÚJO NETO CONSTRUÇÕES.

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2017, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/1993; FAVORECIDO: A P DE ARAÚJO NETO, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob n.º 19.280.218/0001-75; OBJETO: fornecimento de material permanente (confeção de estante), no âmbito da Câmara Municipal; VIGÊNCIA: Dezembro de 2017; PROCESSO: 071/2017; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Função Programática: 01.01.031.0020.0002.2077 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, e no seguinte Elemento de Despesa: 40.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente. Fonte: 2001; VALOR: R\$ 591,00 (quinhentos e noventa e um reais); AUTORIZAÇÃO: em 22 de dezembro de 2017, por RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS.

SÃO JOÃO DO SABUGI/ RN, 22 de dezembro de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
**Código Identificador:** 45965443

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PROCESSO/RN Nº 0072/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.º 041/2017.**

**EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de Prestador de serviço para Confeccionar Estante em Metalon, destinado a câmara municipal, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Credor: LUAN DE LUCENA MORAIS, inscrita no CNPJ: 28.287.163/0001-16, que pelos serviços cotados, importa o valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais).

São João do Sabugi/RN, 22 de dezembro de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

Presidente

**Publicado por:**  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
**Código Identificador:** 6721EDE5

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO - PROCESSO  
N.º 072/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2017**

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, HÓMOLOGO e RATIFICO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizo a emissão de ordem de compra junto à empresa: LUAN DE LUCENA MORAIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 28.287.163/0001-16, com sede na Rua Francisco Quinino, n.º 33, Bairro Centro, São João do Sabugi-RN.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrente deste ato, sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através de formulário próprio.

Publique-se.

Cumpra-se.

São João do Sabugi-RN, 22 de dezembro de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
**Código Identificador:** 4095E64C

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, a Contratação de Prestador de serviço para Confeccionar de uma Estante em Metalon, no âmbito da Câmara Municipal, pela empresa LUAN DE LUCENA MORAIS.

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2017, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/1993; FAVORECIDO: LUAN DE LUCENA MORAIS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob n.º 28.287.163/0001-16; OBJETO: Confeção de uma estante em metalon, no âmbito da Câmara Municipal; VIGÊNCIA: Dezembro de 2017; PROCESSO: 072/2017; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Função Programática: 01.01.031.0020.0002.2077 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Fonte: 2001; VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais); AUTORIZAÇÃO: em 22 de dezembro de 2017, por RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS.

SÃO JOÃO DO SABUGI/ RN, 22 de dezembro de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
**Código Identificador:** 4626D2C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2017**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de SÃO PAULO DO POTENGI, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP - 052/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE VEREADORES E FUNCIONÁRIOS A SER REALIZADO NO DIA 28/12/2017 PELO PODER LEGISLATIVO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN., pelo valor de R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES, PRESIDENTE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SÃO PAULO DO POTENGI - RN, 22 de Dezembro de 2017

BRUNO MAKSON DA SILVA LOPES

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES  
**Código Identificador:** 5625EF36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2017**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO PAULO DO POTENGI, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE VEREADORES E FUNCIONÁRIOS A SER REALIZADO NO DIA 28/12/2017 PELO PODER LEGISLATIVO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

Contratado.....: M.P.DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME

Fundamento Legal....: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES, PRESIDENTE.

SÃO PAULO DO POTENGI - RN, 22 de Dezembro de 2017

BRUNO MAKSON DA SILVA LOPES

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES  
**Código Identificador:** 641667EA

**GABINETE DO PRESIDENTE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
052/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M.P.DANTAS DOS SANTOS BUFFET -ME, referente à FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE VEREADORES E FUNCIONÁRIOS A SER REALIZADO NO DIA 28/12/2017 PELO PODER LEGISLATIVO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUNO MAKSON DA SILVA LOPES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO PAULO DO POTENGI - RN, 22 de Dezembro de 2017

ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES  
**Código Identificador:** 525E4085

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA  
ATO Nº 007 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017**

AUTORIZAÇÃO O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem nos termos da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno no seu inciso X do Artigo 18, faz saber que a Mesa Diretora aprovou e eu JOSE IRIMAR CÂMARA Presidente da Câmara Municipal, no uso de sua prerrogativa expressa na Lei Orgânica Municipal Art. 30, Inciso II e do Regimento Interno Art. 20, Inciso I, alínea "d". PROMULGO o presente ATO 007/2017.

RESOLVE:

Art.1º – Fica autorizado o remanejamento de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Santo Antonio/RN, assim discriminado:

001 – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.

Grupo de natureza da despesa.....3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0100 – Recursos Ordinários.

Valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

002 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.

Grupo de natureza da despesa.....3.3.90.30.00 –



Material de Consumo.

0100 – Recursos Ordinários.

Valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art.2º - O remanejamento realizado obedecerá a classificação orçamentária do mesmo grupo de natureza da despesa.

Art.3º – Este Atto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GP, Senador Eloi de Souza/RN, em 08 de dezembro de 2017.

OSÉ IRIMAR CÂMARA

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO  
**Código Identificador:** 5C47B28C

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA  
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
018/2017**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, consoante autorização do(a) Sr(a). JOSE IRIMAR CÂMARA, VEREADOR PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para A contratação de empresa especializada com os serviços de dedetização, descupinização e desratização contra insetos (moscas, cupim, ratos, baratas e outras pragas) nas dependências da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, conforme solicitação da Secretaria Geral da Mesa Diretora da Câmara Municipal desta Edilidade.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n. 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Senador Eloi de Souza/RN em, 18 de Dezembro de 2017

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO  
**Código Identificador:** 55AB58D3

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
018/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(a) ELIAS PAULINO DANTAS JUNIOR ME, referente à A contratação de empresa especializada com os serviços de dedetização, descupinização e desratização contra insetos (moscas, cupim, ratos, baratas e outras pragas) nas dependências da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, conforme solicitação da Secretaria Geral da Mesa Diretora da Câmara Municipal desta Edilidade..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Senador Eloi de Souza/RN, em 18 de Dezembro de 2017

JOSE IRIMAR CÂMARA

VEREADOR PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO  
**Código Identificador:** 76A01595

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE IRIMAR CÂMARA, VEREADOR PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: A contratação de empresa especializada com os serviços de dedetização, descupinização e desratização contra insetos (moscas, cupim, ratos, baratas e outras pragas)

nas dependências da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, conforme solicitação da Secretaria Geral da Mesa Diretora da Câmara Municipal desta Edilidade.

Contratado.....: ELIAS PAULINO DANTAS JUNIOR ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSE IRIMAR CÂMARA, VEREADOR PRESIDENTE.

Senador Eloi de Souza/RN, em 18 de Dezembro de 2017

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO  
**Código Identificador:** 5EE272CF

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA  
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
019/2017**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, consoante autorização do(a) Sr(a). JOSE IRIMAR CÂMARA, VEREADOR PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de empresa especializada com os serviços de assessoria para orientação dos servidores, nas áreas técnico contábil, financeira e orçamentária, por meio de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública, com preparação de relatórios, zelando pelas informações técnicas obedecendo os princípios e normas estabelecidas pela legislação vigente, com geração de relatórios e elaboração das peças contábeis exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado e STN, para a atender a Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, conforme solicitação da Secretaria Geral da Mesa Diretora Câmara Municipal desta Edilidade.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n. 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Senador Eloi de Souza/RN em, 18 de Dezembro de 2017

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO  
**Código Identificador:** 5D176B45

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
019/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(a) F. A. DE BULHOES ME, referente à contratação de empresa especializada com os serviços de assessoria para orientação dos servidores, nas áreas técnico contábil, financeira e orçamentária, por meio de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública, com preparação de relatórios, zelando pelas informações técnicas obedecendo os princípios e normas estabelecidas pela legislação vigente, com geração de relatórios e elaboração das peças contábeis exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado e STN, para a atender a Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, conforme solicitação da Secretaria Geral da Mesa Diretora Câmara Municipal desta Edilidade..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Senador Eloi de Souza/RN, em 18 de Dezembro de 2017

JOSE IRIMAR CÂMARA

VEREADOR PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO  
**Código Identificador:** 5A3C9BB8

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE IRIMAR CÂMARA, VEREADOR PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa especializada com os serviços de assessoria para orientação dos servidores, nas áreas técnico contábil, financeira e orçamentária, por meio de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública, com preparação de relatórios, zelando pelas informações técnicas obedecendo os princípios e normas estabelecidas pela legislação vigente, com geração de relatórios e elaboração das peças contábeis exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado e STN, para a atender a Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, conforme solicitação da Secretaria Geral da Mesa Diretora Câmara Municipal desta Edilidade.

Contratado.....: F. A. DE BULHÕES ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSE IRIMAR CÂMARA, VEREADOR PRESIDENTE.

Senador Eloi de Souza/RN, em 18 de Dezembro de 2017

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO  
**Código Identificador:** 3DD74632

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170019**

CONTRATO Nº.....: 20170019

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017-DISPEN

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: ELIAS PAULINO DANTAS JUNIOR ME

OBJETO.....: A contratação de empresa especializada com os serviços de dedetização, descupinização e desratização contra insetos (moscas, cupim, ratos, baratas e outras pragas) nas dependências da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, conforme solicitação da Secretaria Geral da Mesa Diretora da Câmara Municipal desta Edilidade.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações do Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.500,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Dezembro de 2017 a 22 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Dezembro de 2017

**Publicado por:**  
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO  
**Código Identificador:** 546896EE

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170020**

CONTRATO Nº.....: 20170020

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017-DISPEN

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: F. A. DE BULHÕES ME

OBJETO.....: A contratação de empresa especializada com os serviços de assessoria para orientação dos servidores, nas áreas técnico contábil, financeira e orçamentária, por meio de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública, com preparação de relatórios, zelando pelas informações técnicas obedecendo os princípios e normas estabelecidas pela legislação vigente, com geração de relatórios e elaboração das peças contábeis exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado e STN, para a atender a Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, conforme solicitação da Secretaria Geral da Mesa Diretora Câmara Municipal desta Edilidade.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações do Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, no valor de R\$ 4.000,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Dezembro de 2017 a 22 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Dezembro de 2017

**Publicado por:**  
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Código Identificador: 584A8BBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 037/2017**

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Francisco Inácio Neto, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada e atendendo solicitação prévia da Presidência,

**RESOLVE:**

Autorizar o Vereador FLÁVIO BARROS BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal e a quem compete exercer a relação externa da Instituição, a realizar viagem à cidade de Caicó/RN no dia 26/12/2017, para fins dirimir sobre assuntos financeiros junto a Agência da Caixa Econômica, referente à conta corrente 208-0, de titularidade desta Casa Legislativa, para fins de atender exigência quanto ao término do Exercício Financeiro 2017, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária equivalente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, cujo pagamento poderá ser feito antecedente à viagem ou posteriormente sob forma de ressarcimento, conforme Lei Municipal nº 672/2017, devendo ser apresentado documento comprobatório da viagem.

Serra Negra do Norte, 26 de dezembro de 2017.

Ver. Francisco Inácio Neto - 1º Secretário

**Publicado por:**  
VANESSA ARAÚJO CAMELO FERNANDES DE FÁRIA  
Código Identificador: 4B9970C1

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA CMVSNN Nº 032/2017, 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, no uso das atribuições Regimentais,

**RESOLVE**

Conceder férias à Servidora Vanessa Araujo Camelo Fernandes de Faria, a ser usufruída a partir de 02/01/2017 de forma intercalada através de escala administrativa, observada a conveniência do serviço.

Cientifique-se. Publique-se.

Ver. Flávio Barros Bezerra - Presidente

**Publicado por:**  
VANESSA ARAÚJO CAMELO FERNANDES DE FÁRIA  
Código Identificador: 6B75012F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA CMVSNN Nº 033/2017, 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, no uso das atribuições Regimentais,

**RESOLVE**

Conceder férias à Servidora Maria das Vitórias de Macêdo Oliveira, a ser usufruída a partir de 02/01/2017 de forma intercalada através de escala administrativa, observada a conveniência do serviço.

Cientifique-se. Publique-se.

Ver. Flávio Barros Bezerra - Presidente

**Publicado por:**  
VANESSA ARAÚJO CAMELO FERNANDES DE FÁRIA  
Código Identificador: 5E53AB49

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA CMVSNN Nº 34/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, no uso das atribuições Regimentais e considerando o período de recesso legislativo, além da necessária implementação de procedimentos com o objetivo de contenção de despesas e, também, de organização administrativa,

**RESOLVE**

Estabelecer que no período de 27/12/2017 a 12/01/2018, o expediente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte será realizado exclusivamente interno, em horário escalonado pelos Servidores, observada a conveniência e necessidade do serviço.

Cientifique-se. Publique-se.

Ver. Flávio Barros Bezerra - Presidente

**Publicado por:**  
VANESSA ARAÚJO CAMELO FERNANDES DE FÁRIA  
Código Identificador: 681E93B0

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO D 12003/2017\***

CONTRATO Nº.....: 20170018

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 12003/2017

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

CONTRATADA.....: MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO 06162007499

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESEMPENHAR OS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO EM MEIO DIGITAL, ATRAVÉS DE SOFTWARE, DOS PROCESSOS DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E DEMAIS REFERENTE AO SETOR DE TESOUIARIA E CONTABILIDADE, DO PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE 2017

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310026.2.001 Manut.D/Serv.da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 5.600,00

VIGÊNCIA.....: 19 de dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de dezembro de 2017.

FLÁVIO BARROS BEZERRA  
Presidente da Câmara

\*Repubilado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
VANESSA ARAÚJO CAMELO FERNANDES DE FÁRIA  
Código Identificador: 699EE2AE

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D 12005/2017**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FLÁVIO BARROS BEZERRA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

ADMINISTRATIVO Nº 12000005/17

Processo Licitatório nº D 12005/2017

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIXA COM PES DE FERRO

Contratados.....: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP, com o valor total de R\$ 1.290,00(Um Mil, Duzentos e Noventa Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. FLÁVIO BARROS BEZERRA, Presidente da Câmara.

SERRA NEGRA DO NORTE - RN, 20 de Dezembro de 2017

VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FÁRIA

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
VANESSA ARAÚJO CAMELO FERNANDES DE FÁRIA  
Código Identificador: 52946697

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CONTRATADA(O).....: ELIELTON DE ARAÚJO SILVA – CPF: 018.221.914-32

OBJETO.....: prestação de serviço com pintura e pequenos reparos no gabinete da

presidente e secretaria do prédio da Câmara Municipal de Serrinha/RN.

VALOR TOTAL.....: 3.100,00 (três mil e cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017

UNIDADE ORÇAMENT.: 1.01 - CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO.....: 01 - LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO.....: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manut. da Atividades da Câmara Municipal

DESPESA.....: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF

DESPESA.....: 3.3.90.36.22 – Manutenção e Conservação de

Bens Imóveis

VIGÊNCIA.....: 26 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017

DATA DO EMPENHO .....: 26 de dezembro de 2017

**Publicado por:**  
OSIAS DA SILVA PESSOA JUNIOR  
Código Identificador: 5B8DA2EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A  
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPURN.**

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU PRAÇA DESEMBARGADOR OSVALDO SOARES DA CRUZ, 552, CENTRO, TAIPU/RN CEP: 59565000 CNPJ: 11.982.568/0001-71

TERMO DE DISPENSA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática da câmara municipal de Taipu/RN.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática da câmara municipal de Taipu/RN, com fulcro no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nome do Credor: HUDSON YURI MACIEL DE ARAUJO

CNPJ: 24.380.698/0001-86

Endereço: Rua José Luiz Cavalcante nº 502 – Centro – Taipu/RN

Valor total estimado: R\$ 3.295,50 (três mil, duzentos e noventa e cinco reais)

Taipu/RN, 22 de dezembro de 2017

João Maria Câmara de Melo

Presidente da Câmara Municipal de Taipu/RN

**Publicado por:**  
RONSANGELA DA SILVA FERREIRA  
Código Identificador: 44B6C687

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A  
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR  
COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO PERTENCENTE  
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPURN.**

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU PRAÇA DESEMBARGADOR OSVALDO SOARES DA CRUZ, 552, CENTRO, TAIPU/RN CEP: 59565000 CNPJ: 11.982.568/0001-71

TERMO DE DISPENSA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços manutenção veicular com reposição de peças do veículo pertencente a câmara municipal de Taipu/RN.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços manutenção veicular com reposição de peças do veículo pertencente a câmara municipal de Taipu/RN, com fulcro no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nome do Credor: M. LOPES - ME

CNPJ: 11.979.812/0001-47

Endereço: Rua Doutor Mario Negocio, 1473 – Alecrim – Natal/RN

Valor total estimado: R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais)

Taipu/RN, 22 de dezembro de 2017

João Maria Câmara de Melo

Presidente da Câmara Municipal de Taipu/RN

**Publicado por:**  
RONSANGELA DA SILVA FERREIRA  
Código Identificador: 4D8702B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211201/2017**

Contratante: Câmara de Vereadores de Tangará

Contratado: Simara de Oliveira Coutinho – CPF: 088.281.974-71

Objeto: Serviços de atualização e manutenção do website da Câmara Municipal

Valor Global: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: Manutenção das Ativ. Da Câmara Municipal; Nat. Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros PF; Fonte 100- Transferências do Duodécimo.

Antônio Custódio Freire – Presidente da Câmara

Simara de Oliveira Coutinho – Contratada

**Publicado por:**  
TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 42592AB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA 023/2017**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico incluído nos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Processo nº 031/2017

Nome do Credor:  
NAUTILUS COMERCIO LTDA – ME – CNPJ:  
23.305.740/0001-31

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, contratação de serviços de buffet para atender o encerramento do período legislativo da Câmara Municipal de Tibau do Sul, pela CONTRATADA ao CONTRANTE.

Classificação de Despesa: Código de Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção dos serviços da Câmara.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprio Valor Total Estimado: R\$ 2.250,00 (Dois Mil duzentos e cinquenta Reais)

Tibau do Sul/RN, 26 de dezembro de 2017.

Celia Maria Marinho Carneiro da Câmara

Presidente

**Publicado por:**  
JOSENILDA REGIA MARINHO CARNEIRO  
**Código Identificador:** 6DDEAEE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VÁRZEA  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
11/2017.**

Processo Administrativo nº 015/2017.

Dispensa de Licitação nº 011/2017.

Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Várzea/RN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36:000 BTUS; TIPO PISO TETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

A Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação do aparelho de ar condicionado de 36:000 btus; tipo piso teto, conforme especificações do Anexo I, determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 26 de Dezembro de 2017.

Telma Régia Alves do Rêgo Meireles

Presidente

**Publicado por:**  
RAMON TITO DA SILVA  
**Código Identificador:** 50EF24DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
Nº 008/2017**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA VER- RN

CONTRATADO: C M SOARES REGO ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2018 Atividade 0101.010310001.0.001 Munut. do Poder Legislativo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

FUNDAÇÃO LEGAL: A alteração contratual encontra-se respaldada consoante reza o art. 57, inciso II, Lei Federal Nº. 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

LOCAL E DATA: VENHA VER/RN, 27 de dezembro de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores do Município

**Publicado por:**  
CARLOS ANTONIO DA SILVA  
**Código Identificador:** 76585044

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
Nº 008/2017**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA VER- RN

CONTRATADO: C M SOARES REGO ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual na quantidade de meses e consequentemente no valor total, passando o contrato a ter uma quantidade de 21 (vinte e um) meses e o valor total de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2018 Atividade 0101.010310001.0.001 Munut. do Poder Legislativo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 33.600,00

FUNDAÇÃO LEGAL: A alteração contratual encontra-se respaldada consoante reza o art. 65, inciso I, alínea 'b', e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

LOCAL E DATA: VENHA VER/RN, 27 de dezembro de 2018.

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores do Município

**Publicado por:**  
CARLOS ANTONIO DA SILVA  
**Código Identificador:** 72244DB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

No dia 22 de Dezembro de 2017, conforme ata, a Comissão Permanente de Licitação, após o exame do processo, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação à (s) empresa (s) conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Modalidade	Processo	Tipo de Licitação				
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017	Nº 015/2013	Menor Preço para o ITEM ofertado				
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais destinados a instalação de um som na Câmara Municipal de Jucurutu, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jucurutu/RN. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CMJ/RN.						
RECURSOS: As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2017, nas seguintes dotações: Unidade orçamentária: 02.001 – Câmara Municipal Fonte de recursos: 110 – Recursos Próprios Projeto/atividade: 2.001 – Manut. Atividade da Câmara Municipal Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
ADJUDICADO A EMPRESA:						
J DE S BEZERRA EIRELLI – CNPJ: 11.843.675/0001-19 – Av. Prudente de Moraes, 2721 – Lagoa Seca – Natal/RN – CEP: 59.022-310.						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	SIT	COTAÇÃO	TOTAL
01	PLUG P - 10 CSR	UND	12	G	16,00	192,00
02	PLUG P - 10 CSR L	UND	12	G	17,00	204,00
03	MICROFONE DE MESA	UND	11	G	540,00	5.940,00
04	PLUG XLR CSR	UND	12	G	17,00	204,00
05	ARANDELAS DE TETO POLEGADAS	UND	12	G	275,00	3.300,00
06	M DE CABO DE ÁUDIO	M	45	G	12,00	540,00
				TOTAL		R\$ 10.905,00
VALOR GLOBAL:		R\$ 10.905,00 (Dez mil, novecentos e cinco reais)				
Diante do exposto, encaminho o presente processo à Autoridade Competente para os devidos fins legais.						

Jucurutu/RN, 22 de dezembro de 2017.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS  
Pregoeira

**Publicado por:**  
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

**Expediente:**

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

**BIÊNIO 2017/2019**

**PRESIDENTE - ODAIR ALVES DINIZ(Caicó)**

- 1º Vice – Presidente: CARGO VAGO
- 2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR(Jardim do Seridó)
- 3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO(Mossoró)
- 4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA(São Tomé)
- 1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO(Santa Cruz)
- 2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS(Patú)
- 1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES(São Paulo do Potengi)
- 2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO(Ex-presidente)

**CONSELHO FISCAL**

- Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA(Ex-presidente)
- Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA(Touros)
- Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS(Nísia Floresta)
- Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA(Barcelona)
- Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO(Felipe Guerra)

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

- Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR(Ex-presidente)
- Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA(Lages)
- Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS(São Vicente)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 006/2017**

**A MESA DIRETORA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 21, VII, XVII, do Regimento Interno, Disciplina Suplementação, Dotações Orçamentárias do exercício de 2017 e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que o Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas em determinado exercício;

**CONSIDERANDO** que durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, porém, que exigem a atuação do Poder Público;

**CONSIDERANDO** que para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução foi criado na Lei 4.320/64 o dispositivo legal denominado "Crédito Adicional", reforçado pela Constituição Federal no capítulo "Finanças Públicas".

**CONSIDERANDO** a Lei nº 349/2016 - LOA para o ano de 2017 em seu artigo 5º;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 2.461,76 (dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)**, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE GESTORA - 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Órgão Orçamentário - 1000 - PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária - 1001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Função 1 - LEGISLATIVA

Subfunção - 31 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa 1 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA

Ação 1.1 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

**Despesa: 3.1.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil**

**R\$ 2.461,76**

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO .....**

**R\$ 2.461,76**

**Artigo 3º** - Este Ato entra em vigor na data de 15 de Dezembro de 2017.

Câmara Municipal de José da Penha-RN, 15 de Dezembro de 2017..

**GILDENEIDE DE OLIVEIRA MONTE**  
PRESIDENTA

**FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA**  
Vice - Presidenta

**NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES**  
1º Secretário

**BRUNO HENRIQUE SILVA ARAÚJO**  
2º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2017**

**A MESA DIRETORA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 21, VII, XVII, do Regimento Interno, Disciplina Suplementação, Dotações Orçamentárias do exercício de 2017 e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que o Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas em determinado exercício;

**CONSIDERANDO** que durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, porém, que exigem a atuação do Poder Público;

**CONSIDERANDO** que para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução foi criado na Lei 4.320/64 o dispositivo legal denominado "Crédito Adicional", reforçado pela Constituição Federal no capítulo "Finanças Públicas".

**CONSIDERANDO** a Lei nº 349/2016 - LOA para o ano de 2017 em seu artigo 5º;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Abrir crédito suplementar no valor de R\$ 53.294,47 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE GESTORA - 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Órgão Orçamentário - 1000 - PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária - 1001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Função 1 - LEGISLATIVA

Subfunção - 31 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa 1 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA

Ação 1.1 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

**Despesa: 3.1.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil R\$ 53.294,47**

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 53.294,47**

**Artigo 2º** O crédito aberto no artigo 1º do presente Ato será coberto pelo recurso de Despesas descritas abaixo no valor de R\$ **53.294,47** (cinquenta e três mil, duzentos e noventa e

quatro reais e quarenta e sete centavos), conforme a redução orçamentária parcial ou total das respectivas dotações:

**UNIDADE GESTORA - 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Órgão Orçamentário - 1000 - PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária - 1001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Função 1 - LEGISLATIVA

Subfunção - 31 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa 1 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA

Ação 1.1 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

<b>Despesa 1 - 3.1.90.04.00. Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>R\$ 1.417,97</b>
<b>Despesa 3 - 3.1.90.13.00. Obrigações Patronais</b>	<b>R\$ 11.894,00</b>
<b>Despesa 4 - 3.1.90.16.00. Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil</b>	<b>R\$ 1.590,00</b>
<b>Despesa 5 - 3.1.90.92.00. Despesas de Exercícios Anteriores</b>	<b>R\$ 1.060,00</b>
<b>Despesa 6 - 3.1.90.94.00. Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>	<b>R\$ 530,00</b>
<b>Despesa 7 - 3.3.90.14.00. Diárias – Civil</b>	<b>R\$ 5.400,00</b>
<b>Despesa 8 - 3.3.90.30.00. Material de Consumo</b>	<b>R\$ 8.880,20</b>
<b>Despesa 9 - 3.3.90.33.00. Passagens e Despesas de Locomoção</b>	<b>R\$ 530,00</b>
<b>Despesa 10 - 3.3.90.35.00. Serviços de Consultoria</b>	<b>R\$ 5.100,00</b>
<b>Despesa 11 - 3.3.90.36.00. Outros Serviços de Terceiros PF</b>	<b>R\$ 6.816,00</b>
<b>Despesa 12 - 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – PJ</b>	<b>R\$ 2.800,00</b>
<b>Despesa 13 - 3.3.90.47.00. Obrigações Tributárias e Contributivas</b>	<b>R\$ 530,00</b>
<b>Despesa 14 - 3.3.90.92.00. Despesas de Exercícios Anteriores</b>	<b>R\$ 530,00</b>
<b>Despesa 15 - 3.3.90.93.00. Indenizações e Restituições</b>	<b>R\$ 530,00</b>
<b>Despesa 16 - 4.4.90.51.00. Obras e Instalações</b>	<b>R\$ 3.649,75</b>
<b>Despesa 17 - 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>R\$ 2.036,55</b>

**TOTAL DE REDUÇÃO ..... R\$ 53.294,47**

**Artigo 3º** - Este Ato entra em vigor na data de 06 de Novembro de 2017.

Câmara Municipal de José da Penha-RN, 06 de Novembro de 2017.

**GILDENEIDE DE OLIVEIRA MONTE**  
PRESIDENTA

**FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA**  
Vice – Presidenta

**NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES**  
1º Secretário

**BRUNO HENRIQUE SILVA ARAÚJO**  
2º Secretário